



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP

CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí e dá outras providências.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos públicos e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** A contratação do aprovado em concurso público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de Outubro de 2023.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/10/2023  
Neiva de Barros Oliveira

**Ofício nº 800/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

**LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
<b>Entrevistador Social</b>	8	B	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
<b>Engenheiro de Tráfego</b>	1	S	44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas	Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior
<b>Médico ESF (Estratégia Saúde da Família)</b>	20	S	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e respectivo registro no Conselho de Classe
<b>Profissional de Educação Física na Saúde</b>	5	H	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**CARGO:** ENTREVISTADOR SOCIAL

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; Coletar informações sociodemográficas em domicílios; Coletar informações socioeconômicas, em empresas, instituições e domicílios; Identificar-se junto ao entrevistado / responsável familiar; Preencher questionário / formulário manual e/ou digital; Verificar coerência das respostas; Cadastrar informantes e famílias; Atualizar o cadastro da família; Cadastrar as famílias; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Verificar consistência da informação; Corrigir informação levantada; Recuperar informação não preenchida; Verificar dados; Verificar erros de preenchimento em questionários / formulários; Realizar triagem; Agendar entrevista domiciliar; Atender as famílias; Esclarecer dúvidas; Identificar a composição familiar; Identificar a situação da família; Selecionar o formulário adequado; Verificar o cadastro; Entrevistar o responsável familiar; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documento, entre outros.); Conferir a veracidade das informações dos Referentes Familiares nas visitas em domicílios; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Entrevistar famílias em domicílios, instituições / equipamentos de acolhimento, locais externos e comunidades; Esclarecer para o Referente Familiar os objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; Identificar o responsável familiar com base em documentos; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o Referente Familiar sobre programas sociais e políticas públicas; Participar de mutirões e ações itinerantes; Realizar busca ativa das famílias; Demonstrar competências pessoais; Agir com perseverança; Apresentar boa dicção; Apresentar legibilidade de grafia; Demonstrar capacidade de comunicar-se; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar credibilidade; Demonstrar discernimento; Demonstrar imparcialidade; Demonstrar objetividade na coleta de dados; Demonstrar paciência; Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas; Evidenciar senso de organização; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar com fidedignidade as informações; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

#### **CARGO: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, respectivo registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior.

**JORNADA DE TRABALHO:** 44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades estratégicas gerenciais de nível superior na sua área de habilitação profissional que envolvam: o planejamento, organização, controle, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área de engenharia de tráfego; Realizar assessoramento, fiscalização, vistorias, avaliações, perícias, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados, pesquisas, pareceres, laudos e relatórios, na área de engenharia de tráfego; Analisar e gerir a formulação e a execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, referentes às áreas de trânsito, tráfego e transportes urbanos; Elaborar propostas e projetos de sinalização viária do tipo vertical, horizontal, semaforica, orientação (POT) e geométricos; Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras; Avaliar novas tecnologias e produtos; Elaborar especificações técnicas; Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas; Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; Promover a realização de pesquisas sobre o comportamento do trânsito e do tráfego urbano, apresentando alternativas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

de solução para os problemas detectados; Desenvolver estudos, projetos e intervenções viárias que priorizem o conceito de acessibilidade universal e promovam a integração das diversas modalidades de transportes e de circulação; Dirigir e controlar a elaboração de projetos de engenharia de tráfego relativos à sinalização de trânsito, sejam eles horizontais, compreendendo toda a marcação viária, canalizações e alertas, ou verticais, de advertência, regulamentar, indicativa, educativa, de atrativos e indicações turísticas, de orientação de destinos, de serviços auxiliares, de obras e de logradouros, dispositivos luminosos, temporários ou não, e sinalização semafórica; Aprovar, através de critérios técnicos, o tipo, a quantidade, os locais de implantação e todas as condições necessárias para a instalação e funcionamento de dispositivos e equipamentos de controle viário (lombadas eletrônicas), equipamentos de fiscalização eletrônica e outros, que servirão para monitoramento do respeito à sinalização de trânsito implantada, de acordo com a legislação de trânsito vigente; Propor convênios ou concessões a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com a finalidade de cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sua legislação complementar e demais normas de trânsito e transportes; Coordenar a implantação, manutenção corretiva e preventiva e a programação de funcionamento da sinalização semafórica de advertência e de regulamentação na malha viária do Município; Promover a organização e o processamento de informações sobre a sinalização de trânsito e o tráfego de veículos na malha viária municipal, através dos meios digitais, inclusive com aplicações gráficas; Promover a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo; Promover a execução da Política Municipal de Mobilidade Urbana, visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo; Verificar os pedidos de viabilidade de dispositivos redutores de velocidade e implantação de semáforos; Realizar a análise de dados técnicos de engenharia de tráfego, como volumes veiculares, pedestres e ciclistas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

**CARGO: MÉDICO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Completo em Medicina e respectivo registro no Conselho de Classe.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades / ações junto à população de sua área, atendendo indivíduos em todas as fases do ciclo de vida, situando-as nos contextos biopsicossociais nos quais estão envolvidos; Atuar de forma integrada nos processos de promoção, prevenção e recuperação da saúde fortalecendo o trabalho em equipe, valorizando o sujeito, como parte integrante da responsabilização do tratamento de sua própria saúde, ampliando autonomia, respeito e confiança e propiciando o aprofundamento do vínculo; Participar do processo de territorialização; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade e comunidade, bem como do plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho; Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias, acompanhando-os na referência para outros serviços, quando possível; Participar, de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; Participar das reuniões com a equipe; Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção; Preencher registros de produção de suas atividades, bem como proceder à análise dos mesmos; Participar da análise dos dados de produção da Equipe; Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Desenvolver e/ou participar de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela economia do material público; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.

#### **CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Completo em Educação Física e respectivo registro no Conselho de Classe.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; Realizar atendimento em grupos; Realizar consultas compartilhadas; Realizar atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade e equipamentos públicos presentes no território; Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; Veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade; Promover atividades de educação permanente; Promover ações em práticas integrativas e complementares (PICS); Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Promover atividades de lazer e recreação; Realizar visitas domiciliares; Trabalhar em rede de serviços; Matriciar equipes; Priorizar casos de alta complexidade; Desenvolver ações de atividade física



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP  
CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

e práticas corporais inclusivas na saúde; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Desenvolver atividades administrativas; Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; Estruturar ações de atividade física e práticas; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.